

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

1º ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Leandro Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 294.955.388-58 e RG 32.936.277-X SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP e o **MUNICÍPIO ITAPEVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 67.360.438/0001-51, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Mario Sérgio Tassinari**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 015.384.138-92 e RG 756140-4 SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o CONTRATO DE RATEIO.

OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIRSIT, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

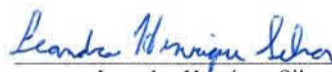
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 4ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 4ª terá a seguinte redação: "4. DA FORMA DE PAGAMENTO - O valor global relativo ao subitem 3 deste contrato será pago em 05 (CINCO) repasses mensais, sendo 04 repasses no valor de R\$ 2.826,66 (Dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) e 01 repasse no valor de: R\$ 2.826,69 (Dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), por meio da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIRSIT, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64."

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapeva, 03 de agosto de 2020



Leandro Henrique Silva
Presidente



Mario Sérgio Tassinari
Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME E RG.

NOME E RG.